



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

DELIBERAÇÃO nº 049/95

**Altera a Deliberação nº35/94 no Art. 1º e no
Anexo referido no Art. 5º (Fluxograma da Ênfase
de Telecomunicações).**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº /95, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O Art. 1º da Deliberação nº 35/94, na parte referente à letra “d, do inciso II, Art 2º, da Deliberação nº 149/86”, passa a ter a seguinte redação:

- a) Ênfase em Telecomunicações, integralizada em um mínimo de 3210 (três mil, duzentas e dez) horas/aula, equivalente a 161 (cento e sessenta e um) créditos, sendo 3090 horas/aula, equivalentes a 155 créditos, de disciplinas obrigatórias e 120 horas/aula, equivalentes a 6 créditos de disciplinas eletivas, devendo o aluno escolhê-las entre as disciplinas oferecidas como eletivas na Habilitação Engenharia Elétrica.

Art. 2º - O Art. 1º da Deliberação nº 35/94, na parte referente à letra “d, do inciso II, Art 3º, da Deliberação nº 149/86”, passa a ter a seguinte redação;

- a) Ênfase em Telecomunicações, integralizada em um mínimo de 4530 (quatro mil, quinhentas e trinta) horas/aula, equivalente a 238 (duzentos e trinta e oito) créditos.

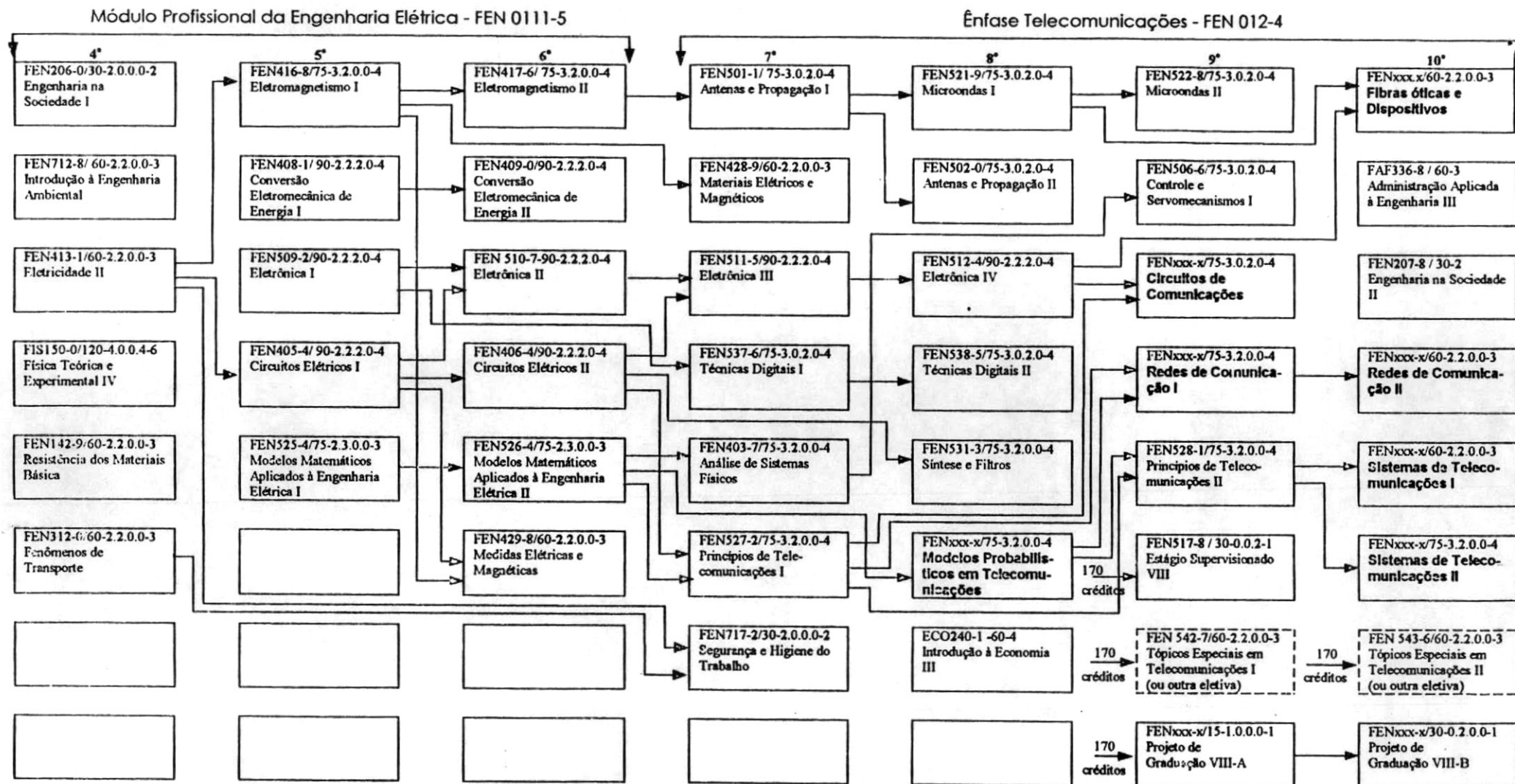
Art. 3º - Integra essa Deliberação o Anexo I : **FLUXOGRAMA DA ÊNFASE TELECOMUNICAÇÕES**.

Art. 4º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 28 de dezembro de 1995.

HÉSIO CORDEIRO
REITOR

Anexo I - FLUXOGRAMA DA ÊNFASE TELECOMUNICAÇÕES



O Curso de Engenharia será integralizado em um mínimo de 10 períodos e um máximo de 18 períodos compreendendo: Parte Comum e Ciclo Profissional.

TOTAL DE CRÉDITOS: 238
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 4.530